

**FAÇA UMA DOAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IRPJ) DE SUA
EMPRESA AO ESPORTE CLUBE 2014
(OSCIP-ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO)
CNPJ 09.146.936/0001-08
QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
08071.001598/2010-11 DOU 10/03/2010**

VEJA AQUI, DE QUE FORMA:

**DEDUTIBILIDADE DE IMPOSTO DE RENDA DAS SOCIEDADES
DOADORAS PARA OSCIPS:**

Marco legal

LEI 9.249/95, MP 2.158-35/01, LEI 9.790/99

**Conforme a Lei n º 9.249, de 1995 – Artigo 13º, § 2º - Inciso
III**

- as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

- a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;
- b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- c) a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União.

**Medida Provisória n º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001
Art. 59.**

Poderão, também, ser beneficiárias de doações, nos termos e condições estabelecidos pelo inciso III do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se em relação às doações efetuadas a partir do ano-calendário de 2001.

§ 2º Às entidades referidas neste artigo não se aplica a exigência estabelecida na Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, § 2º, inciso III, alínea "c".

Art. 60.

A dedutibilidade das doações a que se referem o inciso III do § 2º do Art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, e o art. 59 fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP renovada anualmente pelo órgão competente da União, mediante ato formal.

Como calcular esse incentivo/benefício?

A princípio existem duas formas de se calcular um incentivo/benefício fiscal. O primeiro é descontando-o do imposto a ser pago. O segundo é descontando-o da base de cálculo do imposto. O benefício/incentivo concedido pelo artigo 13 da lei 9.249/95 aplica-se sobre a base de cálculo, em parte dela.

Falando na linguagem de contabilista poderíamos dizer que o lucro operacional é obtido contabilmente a partir da receita, da qual se descontam as devoluções, abatimentos e impostos sobre o faturamento.

Daí se obtém a receita líquida. Dessa última se descontam os custos dos serviços ou produtos vendidos, obtendo-se o resultado ou lucro bruto.

Do resultado ou lucro bruto descontam-se as despesas com vendas, despesas gerais e administrativas, despesas financeiras e despesas de depreciação. Acrescentam-se, então, as receitas financeiras e obtém-se o Resultado ou lucro operacional.

Nesse momento pode-se descontar até 2% desse resultado das doações que se fizer às OSCIPS ou UPFS.

Todavia esse ainda não é o ponto final sobre o qual se obtém a base de cálculo do IRPJ e da CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido). É preciso, para tanto, descontar as despesas sem rubricas (despesas não operacionais) e acrescentar as receitas sem rubricas (ou receitas operacionais), obtendo-se o resultado ou lucro antes do cálculo do IRPJ e da CSLL.

Após a incidência desses impostos obtém-se o resultado ou lucro líquido da pessoa jurídica. Um quadro resumido poderia ser da seguinte maneira:

Receita bruta

(-) Devoluções, abatimentos e impostos sobre faturamento.

(=) Receita líquida

(-) Custo dos serviços/produtos vendidos

(=) Resultado ou Lucro bruto

(-) Despesas com vendas

(-) Despesas gerais e administrativas

(-) Despesas financeiras

(+) Receitas financeiras

(-) Despesas de depreciação

(=) Resultado ou Lucro operacional

Aqui entra o desconto de 2%

(-) Despesas não operacionais

(+) Receitas não operacionais

(=) Resultado ou Lucro antes do IR e da CSLL

(-) IR/CSLL

(=) Resultado ou Lucro líquido

Naturalmente que de negócio para negócio pode haver na legislação especificações diferenciadas de empresa para empresa. O método acima é, portanto, genérico e pode ser objeto de correções no tempo e da diversidade das pessoas envolvidas.

Quais são as formalidades necessárias?

Não há regulamentação específica sobre o recibo a ser fornecido pelas OSCIPS, mas as instituições de Utilidade Pública Federal precisam observar uma formalidade quando dão recibo das doações feitas segundo a lei 9.249/95.

Esse recibo é disciplinado pela Instrução Normativa SRF 87/96.

Aconselha-se às OSCIPS que obedçam a mesma formalidade até que exista norma específica para o caso, anexando juntamente com o recibo uma cópia do Certificado de Qualificação e/ou Renovação, emitido pelo Ministério da Justiça.

* As doações devem ser depositadas obrigatoriamente em conta da entidade beneficiária no caso o nosso é o seguinte:

ESPORTE CLUBE 2014

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG - 3481

OP. 013 CONTA: 160-7 Porto Alegre-RS

Para facilitar o entendimento do mecanismo de benefício fiscal conferido as OSCIPS, segue quadro exemplificativo abaixo:

Descrição	Sem Doação	Com Doação	Economia
Lucro Operacional	1.000.000,00	1.000.000,00	
Valor Máximo Dedutível		20.000,00	
Lucro Antes da CSL e IRPJ	1.000.000,00(A)	980.000,00	
(-) Contribuição Social (9%)	90.000,00(B)	88.200,00	1.800,00
(-) Imposto de Renda (15%)	150.000,00(C)	147.000,00	3.000,00
(-) Adicional (10%(A-(B+C)))	76.000,00	74.000,00	2.000,00
Total Carga Tributária	316.000,00	309.200,00	
Total de retorno			6.800,00

Lucro Líquido	694.000,00	680.600,00	
Retorno Financeiro			34%

Como se vê, vale a pena doar!

Contatos: 051-8458140 051-98878745 051-32640843
Esporteclube2014@hotmail.com
esporteclube2014@esporteclube2014.com.br

www.esporteclube2014.com.br

**Ajude a transformar a vida para melhor de crianças,
adolescentes, jovens e adultos!**
Obrigado pela ajuda.